



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 934

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 934

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 4.380 de 23 de junho de 2017, fica a Comissão Municipal Industrial nomeada pela portaria nº 10.923 de 28 de abril de 2021, composta pelos senhores Giancarlo Sanches Mestriner, Fernando Pedroso Sanches, Ilson José Garcia, Wanderlei Bueno, João Ferreira do Nascimento, Sergio Oliveira Vieira, Vanderlei Faria de Oliveira, Adriano Luiz Bearari, CONVOCO, para reunião da Comissão Municipal Industrial a se reunirem no dia 24 de julho de 2023 as 18:00 horas no Centro Cultural “Graciliano Ramos” – Centro – Buritama, para tratar de assuntos relativos ao Distrito Industrial

Buritama, 06 de julho de 2023

Giancarlo Sanches Mestriner
Presidente da Comissão Municipal Industrial

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 934

Página 3 de 3

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2.023.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incs. I e II, do art. 41 da LCM nº 16/2006, alterada pela LCM nº 211/2022;

CONSIDERANDO o disposto no inc. I, do art. 42, da LCM nº 16/2006, alterada pela LCM nº 211/2022;

CONSIDERANDO a análise do pedido administrativo formulado em decorrência do falecimento do servidor municipal aposentado, Senhor Ademir Ribeiro da Silva, sob nº 10/2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à dependente THEREZINHA ESPANE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.***.***-8 SSP/SP e CPF nº 364.***.***-89, residente na Rua XV de Novembro, nº 1.490 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, o benefício previdenciário de "Pensão Por Morte".

Artigo 2º - O benefício será pago equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos somente nos primeiros 04 (quatro) meses de percepção, na forma do inc. I, do art. 41, da LCM nº 16/2006, alterada pela LCM nº 211/2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de junho de 2023.

Artigo 4º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria